



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo/SP, 09 de setembro de 2021.

Ofício nº 98/21
P. 09

Senhor Presidente,

Solicito de Vossa Excelência a realização de uma **Sessão Extraordinária, em regime de urgência, urgentíssima**, para apreciação do Projeto de Lei abaixo descrito, eis que retrata interesse público relevante:

- **PROJETO DE LEI Nº 74/2021**, de 09 de setembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 63.000,00, (SESSENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO".

O presente Projeto de Lei tem a finalidade de abertura de um crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), para o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme justificativa anexa.

Desta forma, submeto o presente Projeto de Lei à deliberação dos Nobres Vereadores, solicitando a realização de uma **sessão extraordinária** e que a matéria seja apreciada em caráter de **urgência, urgentíssima**, eis que retrata interesse público relevante, esperando que o mesmo seja aprovado.

Respeitosamente,


OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal


Ao Plenário para conhecimento dos Srs. Vereadores
15 / 09 / 21
Presidente

À Sua Excelência o Senhor
LUIS DOS REIS AUGUSTO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo
Santa Rosa de Viterbo/SP

 Câmara Municipal de Santa Rosa de Viterbo - SP

Nº Protocolo:
PLE-R-1423-15-09-2021
Etiqueta: 1786
Data:
15/09/2021 - 16:20:26
Gerada por: Vinicius Matheus
Adolpho Felizardo



Consulta pelo site:
<https://www.camara.santarosa.sp.gov.br/consulta-protocolo>



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Rio Branco 213 – Casa 2 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887/ 3954-8836/ 3954-8885

CNPJ: 45.368.545/0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 03 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Pelo presente justificamos a solicitação para o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação do orçamento, para atender a demanda do Departamento Municipal de Assistência Social/Programa Municipal Leite do Idoso.

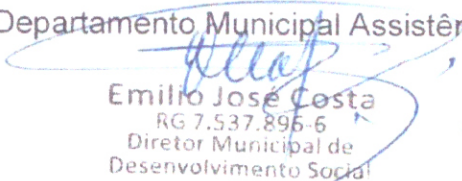
O Objetivo do Programa Leite Municipal do Idoso é atender idosos de ambos os sexos, como complementação alimentar proporcionando o mínimo para sua saúde física, mental, moral, intelectual e social, em condições de liberdade, dignidade e igualdade como lhes assegura a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 do Estatuto do Idoso. O programa atende 284 idosos, a partir de 60 anos, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade social.

Atenciosamente,

Emilio Jose Costa

RG 7537896-6

Diretor do Departamento Municipal Assistência Social


Emilio José Costa

RG 7.537.896-6

Diretor Municipal de
Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Avenida Rio Branco 213 – Casa 2 – Centro – Santa Rosa de Viterbo/SP.

Tel.: (16) 3954-8887/ 3954-8836/ 3954-8885

CNPJ: 45.368.545/0001-93

e-mail: dsocial@santarosa.sp.gov.br

Santa Rosa de Viterbo, 03 de setembro de 2021.

JUSTIFICATIVA

Pelo presente justificamos a solicitação para o Projeto de Lei para abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotação do orçamento, para atender a demanda do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente/Capacitação dos Conselheiros Tutelares.

Considerando que o Conselho Tutelar é um órgão autônomo, permanente e não-jurisdicional, mantido pela administração municipal, ligados ao Departamento Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Considerando que a capacitação e a qualificação continuada dos Conselheiros Tutelares são fundamentais para o exercício de suas funções, nos moldes do previsto nos arts. 92, 3º e 134, par. único, da Lei nº 8.069/90:

"Parágrafo único. CONSTARÁ DA LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL e da do Distrito Federal PREVISÃO DOS RECURSOS NECESSÁRIOS ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e FORMAÇÃO CONTINUADA DOS CONSELHEIROS TUTELARES." Considerando ainda que os membros do colegiado estão sem capacitação desde o início do mandato necessitando com urgência da referida capacitação; diante das considerações justifica-se tal solicitação.

Atenciosamente,

Emilio Jose Costa

RG 7537896-6

Diretor do Departamento Municipal Assistência Social


Emilio Jose Costa

RG 7.537.896-6

Diretor Municipal de
Desenvolvimento Social



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N.º 74/21 – DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R\$ 63.000,00, (SESSENTA E TRES MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir no setor de empenho e contabilidade da municipalidade, um crédito adicional suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 63.000,00, (Sessenta e três mil reais), para reforço das seguintes dotações do orçamento da Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
371.08.244.0030.2.050.3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distr. Gratuita R\$ 50.000,00
01.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
430.08.243.0033.2.054.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 63.000,00

Art. 2º A cobertura do presente crédito adicional suplementar ocorrerá pela anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
01.11 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
01.11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
367.08.244.0030.2.050.3.1.90.16 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil R\$ 5.000,00
370.08.244.0030.2.050.3.3.90.30 – Material de Consumo R\$ 5.000,00
372.08.244.0030.2.050.3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção..... R\$ 15.000,00
373.08.244.0030.2.050.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física R\$ 15.000,00
374.08.244.0030.2.050.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R\$ 10.000,00
01.11.02 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
417.08.243.0033.2.053.3.3.50.39 – Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica R\$ 13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃOR\$ 63.000,00



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Art. 3º Ficam autorizadas as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício em curso e no Plano Plurianual – PPA.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 09 de Setembro de 2021.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal